

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDORIA AUXILIAR DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

Aviso

Por determinação superior, transmitimos, para conhecimento e publicidade, os comunicados expedidos pela Corregedoria Geral da Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, relativos à falsificação, roubo, furto, extravio, danificação e reutilização de selos, cartões de assinatura e papéis de segurança.

Ressaltamos que informações relativas aos documentos abaixo mencionados, bem como sua validade, encontram-se disponíveis no endereço www.extrajudicial.tjsp.jus.br

Recife, 16 de novembro de 2015.

Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula. Juíza Corregedora do Extrajudicial da Capital.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO CG Nº 1400/2015

PROCESSO 2015/164219 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - Comarca da Capital, acerca de falsidade quanto ao reconhecimento de firma de Vanderlei de Souza Silvestre dos Santos aposto em Documento de Transferência de Veículo, cujo ato, malgrado indicação da unidade em tela, foi realizado mediante utilização do selo falso nº 1049AB309927.

COMUNICADO CG Nº 1402/2015

PROCESSO Nº 2015/165861 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo 14º Tabelião de Notas da referida comarca, acerca do extravio das páginas 245, 246, 247 e 248 do Livro nº 4.399, destinado à lavratura de escrituras, cuja restauração já foi autorizada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROVIMENTO Nº 26/2015 – CGJ

EMENTA : Orienta os Tabeliães de Protesto a lavrar o instrumento de protesto imediatamente após o término do tríduo legal; e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES** no uso das suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça orientar e disciplinar os serviços prestados nas Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, na forma do §1º, do art. 236, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, §1º, da lei nº 9.492/97, que prevê que o protesto será registrado dentro de 03 (três) dias da protocolização, excluindo-se o dia da protocolização e incluindo-se o do vencimento;

CONSIDERANDO que alguns Tabelionatos estão lavrando o instrumento de protesto em data posterior ao tríduo legal, em flagrante descumprimento à lei, beneficiando indevidamente devedores;

CONSIDERANDO que é preciso uniformizar o procedimento de lavratura do instrumento de protesto entre os Tabeliães de Protesto do Estado, a fim de gerar segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. ORIENTAR a todos os Tabeliães de Protesto do Estado de Pernambuco que registrem o instrumento de protesto imediatamente após o término do tríduo legal, disposto no art. 12, §1º, da lei nº 9.492/97;

Art. 2º . DETERMINAR, para efeito de uniformização dos serviços prestados pelos Tabelionatos de Protesto do Estado de Pernambuco, que, em não sendo possível a lavratura do instrumento de protesto no 3º dia, após às 17 horas, que a façam na primeira hora da manhã do dia seguinte, devendo constar no instrumento de protesto a data do vencimento, correspondente ao 3º dia do tríduo legal.

Publique-se.

Recife, 05 de novembro de 2015.

DES. EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES

Corregedor-Geral da Justiça

(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÃO)

EDITAL DE PROCLAMAS

O Bel. LOURIVAL BRITO PEREIRA, Oficial do Serviço Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do VIII Distrito Judiciário, com Sede à Rua São Miguel nº 116, Afogados, Recife-PE. SITE: www.cartoriodeafogados.com.br. Faz saber que estão se habilitando a casar-se por este Cartório os seguintes contraentes ; **ANTONIO MARTINS DE LIMA JUNIOR e ANDRÉA FERNANDA BARROS DIAS; ALEXSANDRO JOSÉ DE NEGREIROS e GISELLE DOS SANTOS LEAL; DAVID JOSÉ BATISTA e SHIRLEY PONTES DOMINGUES; DIOGO ALVES PEREIRA e MANUELLA CRISTINY DOS SANTOS; GUTEMBERG DOS SANTOS DE OLIVEIRA e ANA PAULA MENEZES DA SILVA; JOSÉ HENRIQUE DA SILVA e JULIANA MARIA SILVA FREIRE; JAILSON FELIPE DE SOUZA e MARIA RAFAELA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE; JORGEVAM MARTINS DE ASSIS e ROSIMERE MARIA DA SILVA ; LUIZ HENRIQUE JANUARIO DE MENDONÇA e JÚLIA ALVES DA SILVA; MÁRCIO DA SILVA SANTOS e TACIANA CÂNDIDA DOS SANTOS; MÁRCIO ANDRÉ LEITE DE OLIVEIRA e EDJANE MARIA ALVES;** Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado Nesta Capital. Recife, 13 de novembro de 2015. Eu Lourival Brito Pereira Oficial do Registro, mandei digitar e assino .

NUBENTES: 11

EDITAL DE PROCLAMAS

Bel. **Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade** , responsável designada pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Distrito Judiciário da Capital, faz saber, que estão se habilitando para casar pela mencionada serventia, os seguintes nubentes **CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DE SOUZA E VIVIANE SILVA DOS SANTOS, ROSINALDO DE SOUZA E NILZA MARIA FERREIRA DE LIMA, CACIO CARDOSO CAMPOS E ANDRESSA DE SOUSA LINDOSO, JARBAS PESSÔA DE LIMA E MARILENE AUGUSTA DA SILVA, JONAS MONTEIRO DE MELO E MARIA INES VENTURA DA PAIXÃO.**

. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, em 13 de novembro de 2015. Eu, _____ **Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade**, responsável designada, mandei digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA LIMA , Oficial de Registro Civil e Casamentos do 13º Distrito Judiciário Casa Amarela, Recife Capital do Estado de Pernambuco. **Sandra Laurentino Maciel** e **Rodrigo Gonçalves dos Santos**, Substitutos. Fazem saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes: **ANDRÉ LUIZ MENEZES DA SILVA E JACYLENE SANTOS CABRAL; ALBERTINO SEVERINO DA SILVA E MARIA JOSÉ DA SILVA; ANDRÉ LUIZ DE MELO LUCENA E DIVANEIDE DA SILVA BARROS; ALCIDES ANTERO DA SILVA E JOSEFA MARIA DA SILVA; ALEXANDRO DA SILVA E CLAUDIA MELO DE OLIVEIRA; ALBERTO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA FILHO E VERONICA SANTANA DE LIMA; AGRINALDO RAMOS DA CUNHA FILHO E LAUDICLEIDE MENEZES DE ANDRADE; ARAMIS RIBEIRO DE LIMA E IONE VICENTE DA SILVA; ALEXSANDRO FERREIRA DO AMARAL E ANA FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA; BRUNO ESTEVÃO ALVES DA SILVA E FABIANA FERREIRA DE SANTANA; CLEITON SEBASTIÃO DE JESUS E THAYSA DOS SANTOS NUNES, CARLOS RIAN MARTINS DE SOUSA E RAYLLINE DA SILVA ALVES DE BARROS; CLEYTON CARVALHO DA SILVA E KALINE CARLA DA SILVA; CARLOS ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA E RAQUEL BARBOSA DE SOUZA; CLEYBSON BRITO RODRIGUES E MAGDA ASHA NAVARRO LINS; CLEYBSON JERONIMO DA SILVA E LUCIANA RAMOS DA SILVA; CLAUDENILSON LIMA DA SILVA E JACILENE LUCIA DA SILVA SOUZA; CLIRES GOMES DE SANTANA E RAQUEL FERNANDES SILVA; CID JOSÉ FIRMINO DE LACERDA E SUELI OLIVEIRA SANTOS; CELSO LIDIO MATIAS E HANNA STEPHANY MORAIS DE LIMA; CLEITON DA SILVA MORAIS E DULCINEIDE DA SILVA BARBOSA; DANILO GOEMES DOS SANTOS E RENTA PALMEIDA DA SILVA; EVANDRO CAETANO DA SILVA E FRANCISCA DAS CHAGAS CARNEIRO; EDILSON JOÃO DA SILVA SANTOS JUNIOR E TATYANE CRISTINA JOSÉ DA SILVA; EDELMIR GUEDES MATOSO E ANA KARLA DE LIMA PIRES; EVANDRO DOS SANTOS FLOR E LUCIENE NUNES MUNIZ DE MENEZES; EDEILDO RAFAEL DE PAULA DA SILVA E DAMARIS FERREIRA MONTEIRO DA SILVA; EDUARDO FREITAS DOS ANJOS E MIDIAN GOMES DOS SANTOS; EDUARDO RODRIGUES DA SILVA E ALDENISE FERNANDES DA SILVA; FERNANDO CONSTANTINO DE SENA E GIANINI DE OLIVEIRA BARROS; FABIANO BARBOSA DE SOUZA E PRISCILA KATIA PEREIRA DA SILVA; FLAVIO SOARES DE OLIVEIRA E CHRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO; FABIO PESSOA DE ANDRADE E VIVIANE CARNEIRO DA SILVA; GLEYBSON HENRIQUE DE ARAUJO E MARIANA MINEIAS DA CRUZ; HELTON JONES FRANKS DA SILVA DANIELA RAMOS DA SILVA; JOSÉ ADEMAR DE SOUZA E LUCIA BRAZ DA SILVA; JOSÉ ALBERTINO DA SILVA E MARIA DE FÁTIMA DA SILVA; JEFFERSON DE GUSMÃO LIMA E BRUNA DE LIMA E SILVA; JOSÉ RAMOS DA CUNHA E MARIA JOSÉ**